



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

DECRETO N.º 250/2024, de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o recesso de final de ano e horário de expediente das repartições públicas municipais de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a redução dos trabalhos e festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o recesso aos servidores públicos no período de 24 de dezembro de 2024 até o dia 01 de janeiro de 2025, com exceção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Os gestores de cada unidade administrativa poderão estabelecer horários diferenciados, turnos de revezamento ou plantões de atendimento nas unidades de atendimento, de forma a não prejudicar os serviços no setor de Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Contratos, Compras, RH, Tributos e os serviços considerados essenciais, como os serviços de saúde, a coleta de lixo, a limpeza urbana, entre outros.

Art. 2º Fica estabelecido o retorno as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – O expediente de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2025 será das 13h00 às 17h00.

Art. 3º Fica estabelecido o expediente de funcionamento das repartições públicas municipais a partir do dia 03 de janeiro de 2025 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 13 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

DECRETO N. ° 250/2024, de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o recesso de final de ano e horário de expediente das repartições públicas municipais de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a redução dos trabalhos e festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o recesso aos servidores públicos no período de 24 de dezembro de 2024 até o dia 01 de janeiro de 2025, com exceção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Os gestores de cada unidade administrativa poderão estabelecer horários diferenciados, turnos de revezamento ou plantões de atendimento nas unidades de atendimento, de forma a não prejudicar os serviços no setor de Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Contratos, Compras, RH, Tributos e os serviços considerados essenciais, como os serviços de saúde, a coleta de lixo, a limpeza urbana, entre outros.

Art. 2º Fica estabelecido o retorno as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – O expediente de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2025 será das 13h00 às 17h00.

Art. 3º Fica estabelecido o expediente de funcionamento das repartições públicas municipais a partir do dia 03 de janeiro de 2025 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 13 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado